

COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 26.6.2013
C(2013) 3879 final*

*Sua Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Maria da Assunção ESTEVES
Assembleia da República
Palácio de São Bento, Rua da
Imprensa à Estrela
1249-068 Lisboa, Portugal*

*Senhora Presidente da Assembleia da República
Excelência,*

A Comissão Europeia gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer fundamentado sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, à apresentação e à venda de produtos do tabaco e produtos afins {COM (2012) 788 final}.

A Comissão gostaria de fazer as seguintes observações sobre os comentários apresentados pela Assembleia da República.

A Assembleia da República considera que a proposta viola o princípio da subsidiariedade, na medida em que proíbe cigarros de «tamanho regular» por força das disposições relativas às dimensões em termos absolutos dos avisos de saúde incluídas na proposta. A Comissão gostaria de salientar que a proposta não proíbe cigarros de tamanho regular. Apenas prevê a proibição de cigarros com um diâmetro inferior a 7,5 mm (denominados cigarros slim). Além disso, a proposta prevê uma dimensão mínima para a dimensão das advertências relativas à saúde a fim de assegurar a sua eficácia. Além de melhorar o funcionamento do mercado interno, as regras propostas iriam contribuir para reforçar a sensibilização dos cidadãos para os riscos para a saúde decorrentes do consumo de tabaco, o que é especialmente importante para desencorajar os jovens de iniciar o consumo de produtos de tabaco.

A Assembleia da República considera igualmente que a proibição dos cigarros slim e dos produtos com um sabor característico, tal como o mentol, não contribuiria para o funcionamento do mercado interno e que não seria baseado em elementos de prova. A Comissão gostaria de salientar que forneceu provas científicas no que diz respeito a todas as questões mencionadas, que demonstram o caráter enganoso dos cigarros slim e a capacidade de atração de produtos com um sabor característico, em especial para os jovens. Vários estudos concluíram que os cigarros slim podem induzir os consumidores em erro ao criar a impressão de que são menos nocivos¹. No que diz respeito aos sabores característicos, estudos científicos e dados de mercado mostraram que os sabores influenciam e reforçam a iniciação ao hábito de fumar. Além disso, uma vez que os Estados-Membros já começaram a adotar medidas para regular os sabores, a Comissão propõe a sua harmonização para evitar distorções do mercado. A

¹ Ver considerando 24 da proposta

Convenção-Quadro para a Luta Antitabaco também recomenda às Partes, incluindo a UE e Portugal, que tomem medidas neste domínio.

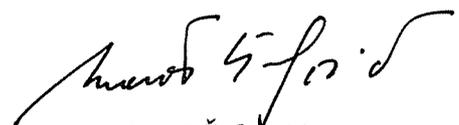
A Assembleia da República considera, além disso, que a proposta proibiria certos produtos de baixo risco sem consideração dos elementos de prova interferindo, assim, com a competência dos Estados-Membros para definir as suas próprias políticas de saúde. A Comissão gostaria de sublinhar que a proposta não impõe restrições aplicáveis à colocação no mercado de novos produtos (incluindo produtos de baixo risco) e não desencoraja o investimento na investigação, inovação e desenvolvimento nesses ou noutros produtos. O quadro regulamentar para novos produtos não é alterado, no fundo, em comparação com o regime ao abrigo da atual diretiva dos produtos do tabaco. Quaisquer pretensões de que determinados produtos são menos nocivos que outros podem induzir em erro o consumidor e já estão proibidas no âmbito da atual diretiva dos produtos do tabaco. A proposta estabelece apenas que os produtos de tabaco inovadores devem ser notificados às autoridades nacionais antes de poderem ser colocados no mercado, o que representa um encargo muito limitado para as partes interessadas em causa, se se tiver em conta que o setor, em qualquer caso, é obrigado a prestar informações relativas aos ingredientes, antes de colocar o produto no mercado.

Além disso, a Assembleia da República considera que a proposta teria impactos socioeconómicos negativos e desproporcionados em Portugal. A Comissão gostaria de salientar que a proposta de revisão da Diretiva relativa aos Produtos de Tabaco é sustentada por uma análise aprofundada das provas científicas que servem de fundamentação para as medidas propostas, bem como do seu impacto no mercado interno e nos setores económico, social e da saúde. A Comissão realizou amplas consultas às partes interessadas, incluindo aos fabricantes e aos produtores de tabaco e considerou cuidadosamente as preocupações expressas. Com base numa possível queda no consumo de tabaco de 2 % nos cinco anos seguintes à entrada em vigor da diretiva, estima-se que se percam 5 700 postos de trabalho no setor do tabaco. No entanto, provas científicas indicam que esta situação deverá ser compensada pela criação de aproximadamente 8 000 novos empregos noutros setores, em consequência de um aumento da despesa dos ex-fumadores com outros bens ou serviços que exigem um maior número de trabalhadores do que a produção automatizada de cigarros.

A Assembleia da República considera, finalmente, que certas medidas propostas excedem as competências da UE ao abrigo da base jurídica em matéria de saúde pública. A Comissão gostaria de salientar que a atual diretiva prossegue, em grande medida, os mesmos objetivos que os previstos na proposta de revisão. A legalidade da escolha do artigo 114.º, como base jurídica da atual diretiva foi confirmada pelo Tribunal de Justiça Europeu (TJE) (ver processo C-491/01, BAT, Coletânea 2002, p. I-11453). A referida base jurídica é adequada para atualizar o nível de harmonização, para eliminar os obstáculos ao mercado interno decorrentes de evoluções legislativas divergentes nos Estados-Membros e para impedir a evasão às regras do mercado interno.

A Comissão espera que os esclarecimentos prestados tenham dado resposta às observações e preocupações manifestadas no parecer fundamentado, e que no futuro, as duas instituições mantenham este diálogo político construtivo que têm vindo a estabelecer.

Queira Vossa Excelência aceitar a expressão da minha mais elevada consideração,



*Maroš Šefčovič
Vice-Presidente*